SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede a Av. Prof. Luiz Freire, nº 500 – Bairro - Cidade Universitária – Recife- PE, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor em Exercício, **ANDRÉ MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Assuntos Educacionais, portador do RG nº. 2059164 SSP/PE e do CPF nº. 333.481.624-91, designado pela Portaria Nº 284/2017-GR de 06/03/2017, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0002-07, sediada na Av. da Integração, 927, Lote 07, Quadra E – Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, em Petrolina/PE, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.007390.2015-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a repactuação de preços do Contrato nº 36/2015, em decorrência do reajuste do piso salarial da categoria profissional dos vigilantes, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, conforme previsão contida na Cláusula Sexta e no Art. 53, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica repactuado o valor do Contrato nº 36/2015, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, passando o valor global anual de R$ 208.225,68(duzentos e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 221.631,84(duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros deste Termo serão contados, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2018, conforme previsto no art. 58, parágrafo único, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, com o valor da

diferença a ser paga perfazendo o total de R$ 17.874,88(dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da diferença referente ao mês de janeiro de 2017 até o mês de abril de 2018 é condicionado à comprovação, por parte da Contratada, de que tenha sido implementado e pago a seus empregados, o aumento previsto na Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do orçamento próprio para os Exercícios Financeiros de 2017 e 2018.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento de forma unilateral a representante legal da Contratante, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de ambas as partes.

Recife, 13 de junho de 2018

ANDRÉ MENEZES DA SILVA
CONTRATANTE